



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 056/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM CESSÃO DE USO A ÁREA DO CAMPO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO RECRETATIVO.**

**LUIZ ZELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput art. 1º da Lei Municipal nº 1.439 de 23 de outubro de 2019 que autoriza o poder executivo a receber em cessão de uso a área do campo para execução de projeto recreativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, até o ano de 2044, a área de propriedade do Esporte Clube Riachuelo, sobre a qual será desenvolvido um projeto de recreação pelo Município que além de ficar à disposição das escolas, idosos e outras entidades, será utilizado por toda a comunidade.”(NR)

**Art. 2º** - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.439 de 23 de outubro de 2019 que autoriza o poder executivo a receber em cessão de uso a área do campo para execução de projeto recreativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** Pelo período em que durar a concessão de uso, o Município não cobrará impostos e taxas relacionadas aos imóveis que ocupará, bem como realizará a DCTF – Declaração de Créditos e Débitos Federais e outras declarações que se fizerem necessárias para manter Esporte Clube Riachuelo ativo.” (NR)

Telefone:  
(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau  
Holeinik Nº- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo Único** – Os valores referentes as multas pela não declaração dos anos de 2019 até a data da promulgação da presente lei, bem como outras despesas que perfazem o montante de R\$ de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) serão suportadas pelo Município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal.

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO



Telefone:  
(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAÍ GAÚCHO

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Nobres Vereadores!

Estamos encaminhando em anexo o projeto de lei para análise, consideração deste plenário, visando modificar a redação do caput do art. 1º e do art. 2º da Lei Municipal nº 1.439 de 23 de outubro de 2019 que autoriza o poder executivo a receber em cessão de uso a área do campo para execução de projeto recreativo.

A modificação na redação do artigo 1º se faz necessária, haja visto que qualquer investimento de recursos públicos do Governo Federal ou Estadual exigem que o tempo de cessão de uso seja de no mínimo 20 anos. No caso em apreço, o tempo restante da cessão é de 16 anos e 3 meses, inviabilizando qualquer pleito neste sentido.

Ante a situação posta, em contato com a direção do Esporte Clube Riachuelo, esta entendeu a situação e convocou assembleia que, por sua vez, aprovou de forma unanime a prorrogação da cessão até o ano de 2044, ou seja, por aproximadamente mais 22 anos, possibilitando a realização de projetos e busca de recursos Federais e Estaduais.

No que refere a nova redação proposta ao artigo 2º, se justifica para que o Município possa, além de não cobrar impostos e taxas, relacionadas aos imóveis cedidos, como até então ocorria, também efetuar o pagamento de despesas e multas pela não realização das declarações que se faziam necessárias junto a Receita Federal desde a cessão realizada, bem como para que, doravante, o próprio Município faça estas declarações visando manter a Esporte Clube Riachuelo ativo perante os órgãos governamentais.

Agradecidos a compreensão do Esporte Clube Riachuelo, e, certos de contarmos também com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste importante projeto de lei, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Carlos Gomes, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

  
Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal.

Telefone:

(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau  
Holeinik N°- 689,  
Centro

Carlos Gomes / RS  
CEP:99.825-000